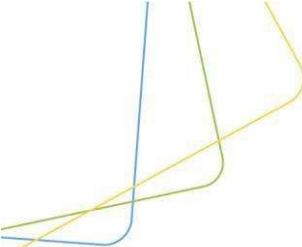




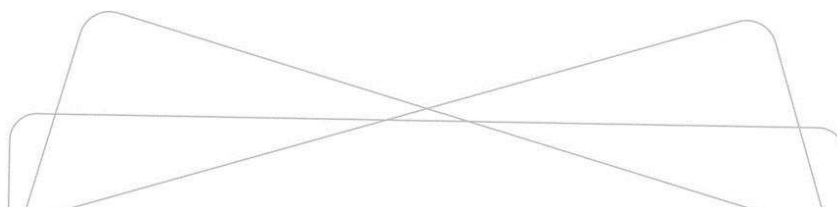
Programa de Integridade

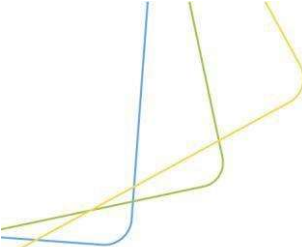
**Publicado em 04 de
dezembro de 2023**



Sumário

1. MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO.....	1
2. INTRODUÇÃO	2
3. A ANCINE E AS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	3
Unidade de Gestão da Integridade	4
Comissão de Ética.....	5
Corregedoria.....	5
Ouvidoria-Geral	6
Auditoria Interna.....	7
Procuradoria Federal especializada junto à Ancine	8
Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Controle.....	9
Comitê de Segurança de Informação e Comunicações	9
Gerência de Recursos Humanos	9
4. PRINCIPAIS NORMATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE	10
5. RESULTADOS DO PLANO DE INTEGRIDADE 2022 – 2023.....	11
6. GESTÃO DE RISCOS	14
7. PLANO DE INTEGRIDADE 2024 – 2025	16
8. MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	19





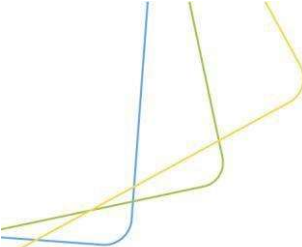
1. MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO

A Agência Nacional do Cinema (Ancine), criada pela Medida Provisória nº 2.228-1/2001, posteriormente regulamentada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, é instituição fundamental ao crescimento e contínua evolução da atividade audiovisual brasileira, setor economicamente estratégico, por gerar emprego, renda, e desenvolvimento socioeconômico, além de representar a atividade mais dinâmica e inovadora da economia criativa e do entretenimento.

Nesse contexto, é essencial investir em ações e iniciativas que visem ao fortalecimento da governança corporativa, necessária à consolidação de um ambiente equilibrado, virtuoso e seguro. A Ancine atualmente conta com instrumentos, estruturas e capacidades voltadas à boa governança corporativa, e o Plano de Integridade 2024-2025 vem se somar a esse conjunto, permitindo a coordenação das políticas públicas em curso, o acompanhamento de resultados e a disseminação de valores de integridade, minimizando os riscos de fraude, corrupção e infração aos princípios éticos.

O presente programa preserva o objetivo de melhorar o controle dos atos de gestão e da fiscalização dos recursos públicos, reforçando a cultura organizacional de eficiência, e conformidade e integridade.

Alex Braga
Diretor-Presidente



2. INTRODUÇÃO

No Brasil, órgãos e entidades públicas têm trabalhado na construção e aperfeiçoamento de políticas e mecanismos de integridade. Nesse processo, é fundamental fortalecer a cultura de integridade na organização, as estruturas que já eram utilizadas na prevenção e combate à corrupção, bem como atuar no gerenciamento dos riscos relacionados às suas atividades.

Em 16 maio de 2023, o Governo Federal publicou o Decreto nº 11.529, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, objetivando:

- coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação;
- estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e
- aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

O programa de integridade possui enfoque preventivo, visando à diminuição dos riscos de corrupção em dada organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o programa deve direcionar a identificação das causas e a adoção das medidas cabíveis de maneira rápida e eficaz. Conforme o referido Decreto, considera-se:

I - **programa de integridade** - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II - **plano de integridade** - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do SITAI e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e;

III - **funções de integridade** - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

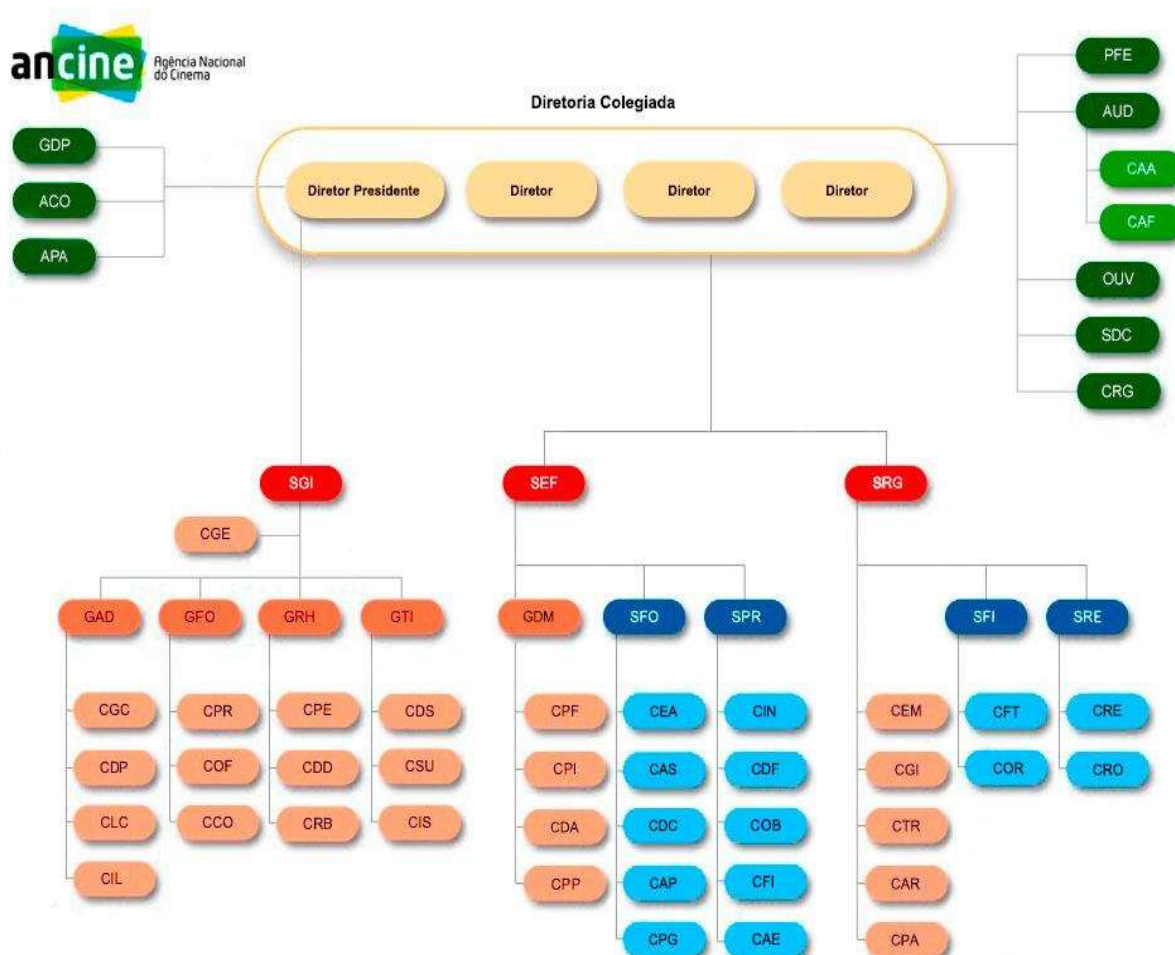
3. A ANCINE E AS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A Agência Nacional do Cinema - Ancine, autarquia especial vinculada ao Ministério da Cultura, é uma entidade de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a missão de desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira.

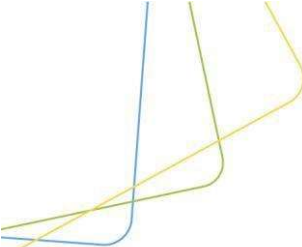
A Instituição é administrada por uma diretoria colegiada é composta por um diretor-presidente e três diretores, todos com mandatos fixos, aprovados previamente pelo Senado Federal.

A estrutura da Agência conta com duas secretarias finalísticas - a Secretaria de Financiamento e a Secretaria de Regulação - além da Secretaria de Gestão Interna, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente.

Figura 1 – Organograma da Ancine



Fonte: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/organograma>



Unidade de Gestão da Integridade

A Corregedoria da Agência Nacional do Cinema - Ancine foi designada como a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da Instituição, por meio da Resolução de Diretoria Colegiada nº 124, de 25 de outubro de 2022, que alterou o Regimento Interno da Agência.

As competências da UGI, transcritas abaixo, estão previstas no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal:

Art. 8º Compete às unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

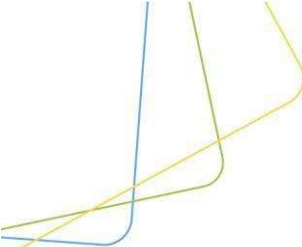
XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.



Além da UGI, outras instâncias de integridade complementam as estruturas e mecanismos de salvaguarda da integridade da Agência, quais sejam:

Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Ancine foi instituída pela Portaria Ancine nº 368, de 15 de dezembro de 2011, com o mandato de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. A Comissão de Ética é uma projeção da Comissão de Ética Pública e a esta deve comunicar a ocorrência de fatos que possam configurar o descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal. A atual composição foi definida por meio da Portaria Ancine N.º 500-E, de 2 de dezembro de 2020, e Portaria Ancine nº 248-E, de 31 de agosto de 2021.

Corregedoria

Até outubro de 2022, a função de corregedoria era exercida pela Comissão de Correição. A Comissão permanente era composta de 3 servidores efetivos que acumulavam os trabalhos na Comissão com os trabalhos na unidade em que se encontravam em exercício.

Assim, considerando a importância da função, a Corregedoria da Ancine foi criada pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 124, de 25 de outubro de 2022, a qual aprovou o Regimento Interno da Agência. Conforme Art. 36 do Regimento Interno, compete à Corregedoria:

Art. 36. Compete à Corregedoria - CRG:

I- planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da Ancine;

II- instaurar procedimentos correccionais destinados a apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da Ancine;

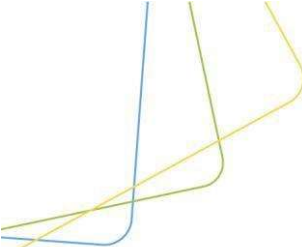
III- julgar Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR;

IV- decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

V- julgar os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias que venham implicar a aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

VI- encaminhar ao Diretor-Presidente, para julgamento, os Processos Administrativos Disciplinares que venham implicar a aplicação de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VII- propor ao Diretor-Presidente o encaminhamento ao Ministro do Turismo, para julgamento, dos Processos Administrativos Disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade de servidor, destituição ou conversão de exoneração em destituição de ocupante de Cargo Comissionado Executivo CCE-15 ou CCE-16, em conformidade com o Decreto n.º 5.480, de 30 de junho 2005;



VIII- propor ao Diretor-Presidente o encaminhamento ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, para julgamento, dos Processos Administrativos Disciplinares cuja penalidade deva ser aplicada a ato praticado por ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de nível equivalente a CCE-17 ou superior no exercício da função, em conformidade com o Decreto n.º 5.480, de 2005;

IX- atuar como Unidade de Gestão da Integridade;

X- coordenar a estruturação, execução, monitoramento e atualização do Programa de Integridade da Ancine;

XI- coordenar as ações de orientação e treinamento dos servidores em relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

XII- promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade; e

XIII- exercer as atribuições de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal em conformidade com o Decreto n.º 5.480, de 2005.

Ouvidoria-Geral

A MP 2228-1/01, instrumento por meio do qual a Ancine foi criada, determina a existência da Ouvidoria Geral da Agência (art. 8º, §4º), o que foi, mais tarde, ratificado no texto da Lei Geral das Agências (Lei nº 13.848/19).

A Ouvidoria, por meio da Plataforma Fala.BR, disponibiliza um canal de comunicação para a melhoria da gestão da integridade institucional, pois acolhe, analisa e dá tratamento a demandas relacionadas aos serviços prestados pela Ancine, a conflitos no ambiente de trabalho, a denúncias sobre descumprimento de normativos internos e desvios de conduta, a reclamações diversas, elogios e sugestões.

Destaca-se que a Ouvidoria também é responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Além disso, o Ouvidor-Geral da Ancine exerce o papel de Encarregado de Dados Pessoais, conforme a Portaria Ancine nº 474-E, de 06 de novembro de 2020, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e Autoridade Responsável para efeito do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

As competências da unidade estão previstas no art. 33 do Regimento Interno da Agência:

Art. 33. Compete à Ouvidoria-Geral - OUV:

I- receber pedidos de informações, esclarecimentos, reclamações e denúncias dos cidadãos e instituições afetos à Ancine, respondendo diretamente aos interessados, quando for o caso, ou encaminhá-los às unidades organizacionais para instrução de resposta ou apuração;

II- cobrar a solução de demandas dentro dos prazos pactuados e, em caso de atraso, solicitar providências ao responsável pelas unidades organizacionais, ao Diretor-Presidente e à Diretoria Colegiada;

III- coordenar e secretariar os processos de Consultas Públicas e secretariar os processos de Audiências Públicas e Câmaras Técnicas;

IV- elaborar, com a área responsável pela matéria, o Relatório de Consulta Pública;

V- produzir, periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades, encaminhando-o à Diretoria Colegiada;

VI- propor medidas de ajuste nos procedimentos administrativos, visando à melhoria do desempenho institucional; e

VII- desempenhar atividades do Serviço de Informações ao Cidadão, com o objetivo de atender, orientar e informar o público, bem como receber, registrar e encaminhar à unidade responsável pedidos de acesso à informação.

Auditoria Interna

A existência de uma estrutura de auditoria está prevista no art. 4º da MP nº 2.228-1/01, que criou a Agência, também ratificada no texto da Lei das Agências.

A Auditoria Interna, unidade sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 22 da Lei nº. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, regulamentado pelo artigo 15 do Decreto nº. 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº. 4.440, de 25 de outubro de 2002, é diretamente subordinada à Diretoria Colegiada da Ancine e deve executar ações de controle interno da Agência.

As competências da unidade estão previstas no art. 34 do Regimento Interno da Instituição:

Art. 34. Compete à Auditoria Interna - AUD:

I- acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual no âmbito da Autarquia, visando comprovar a conformidade de sua execução;

II- assessorar os gestores da Agência no acompanhamento e avaliação da execução dos programas de governo, objetivando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III- verificar e avaliar a execução do orçamento da Autarquia, com o propósito de comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

IV- verificar e avaliar os resultados da gestão da Agência, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos/fatos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais existentes na Instituição;

V- orientar subsidiariamente os administradores de bens e recursos públicos da Agência quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestação de contas da gestão;

VI- examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Agência e as tomadas de contas especiais;

VII- propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito da Agência;

VIII- acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União - TCU;

IX- comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União/PR, após dar ciência à Diretoria Colegiada e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à Autarquia;

X- elaborar e cumprir o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício seguinte, bem como elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle; e

XI- testar a consistência dos atos de aposentadorias, pensão e admissão de pessoal.

Procuradoria Federal especializada junto à Ancine

Também prevista no art. 4º da MP nº 2.228-1/01, que criou a Agência, e ratificada pela nova redação dada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, a Procuradoria Federal especializada junto à Ancine possui a atribuição de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, assistindo a alta administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados.

A Procuradoria Federal assessora a gestão da Agência na identificação e definição do melhor tratamento dado aos riscos jurídicos, definidos como eventos que podem gerar conflitos ou contribuir para o contencioso administrativo e judicial.

As competências da unidade estão previstas no art. 35 do Regimento Interno da Agência:

Art. 35. À Procuradoria Federal junto à Ancine, órgão de execução da Procuradoria Federal, compete:

I- representar judicialmente e extrajudicialmente a Ancine, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria Federal;

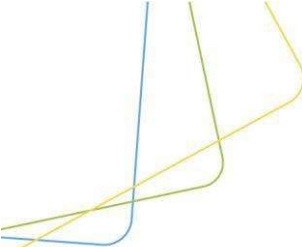
II- orientar a execução da representação judicial da Ancine, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria Federal;

III- exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Ancine, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV- auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria Federal na apuração da liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Ancine, para inscrição na dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial;

V- gerir, de acordo com a legislação pertinente, os créditos a receber derivados das atividades jurídico-administrativas sob sua competência;

VI- zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos poderes públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria Federal; e



VII- encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada, no exercício de suas atribuições, por seus respectivos membros.

Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Controle

Comitê previsto pelo Decreto nº 9.203/2017, com competências descritas na art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 132, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Governança da Agência Nacional do Cinema – Ancine.

O Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Controle é responsável pelo suporte e pelo assessoramento à Diretoria Colegiada na gestão estratégica e na gestão de riscos corporativos e controles.

O comitê é composto pelo Secretário de Gestão Interna, Secretário de Políticas de Financiamento e Secretário de Políticas Regulatórias, além de diversas outras instâncias de apoio e consulta.

Comitê de Segurança de Informação e Comunicações

Comitê instituído pela RDC nº 57/2013, atualizado pelas RDCs nº 89/2019 e 104/2020, com a função de formular a Política de Segurança da Informação e Comunicações e implementar ações de Segurança da Informação e Comunicações na Ancine.

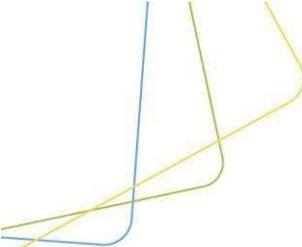
O comitê também atua no monitoramento dos incidentes e no acompanhamento da Política de Privacidade, ao lado do Encarregado de Dados Pessoais, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Gerência de Recursos Humanos

A Gerência de Recursos Humanos da Ancine possui atribuições fundamentais em relação à integridade, quais sejam:

- a orientação quanto ao cumprimento uniforme da legislação e administração de recursos humanos;
- a possibilidade de propor atos normativos e procedimentos para o cumprimento da legislação pertinente;
- a análise preliminar de situações de conflito de interesses (Lei 12.813/2013) e nepotismo presumido (Decreto 6.906/2009), por meio de declarações apresentadas pelo nomeado ou designado para cargo efetivo ou comissionado na Ancine.

Além disso, por meio do PDP – Plano de Desenvolvimento de Pessoas, a GRH planeja e executa ações contínuas de desenvolvimento e capacitação alinhadas com os procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade da Ancine.



4. PRINCIPAIS NORMATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

- Resolução de Diretoria Colegiada n.º 82, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução de Diretoria Colegiada n.º 100, de 7 de agosto de 2020, dispõe sobre o programa de integridade;
- Resolução da Diretoria Colegiada nº 92, de 27 de setembro de 2019, aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 111, de 2 de junho de 2021 alterada pela Resolução de Diretoria Colegiada N.º 128 de 6 de fevereiro de 2023, aprova o Código de Ética;
- Resolução da Diretoria Colegiada nº 117, de 28 de setembro de 2021, instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicações;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 124, de 25 de outubro de 2022, Regimento Interno;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 125, de 7 de dezembro de 2022, institui a Política de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção;
- Resolução de Diretoria Colegiada n.º 133, de 16 de junho de 2023, dispõe sobre a proteção da identidade dos denunciantes, o regime de tratamento de denúncias recebidas no âmbito da Agência Nacional do Cinema e dá outras providências;
- Resolução de Diretoria Colegiada n.º 134, de 16 de junho de 2023, dispõe sobre os procedimentos para o recebimento e o tratamento de dúvidas, consultas, pedidos de informação sobre tramitação de processos, pedidos de audiências e convites a eventos realizados por agentes externos, especialmente os regulados pela Agência Nacional do Cinema;
- Resolução do Comitê de Gestão de Riscos e Controle nº 6-E, de 28 de julho de 2021, aprova a Metodologia de Gestão de Riscos da Ancine, incluindo a Matriz de Appetite a Riscos e os critérios de priorização dos Processos da Cadeia de Valor;
- Portaria nº 129, de 02 de julho de 2007, instituiu a Comissão de Ética da Ancine;
- Portaria nº 248-E, de 31 de agosto de 2021, recondução para composição dos membros da Comissão de Ética;
- Portaria nº 500-E, de 2 de dezembro de 2020 e Portaria 248-E, de 31 de agosto de 2021, que designa membros da Comissão de Ética;
- Portaria nº 568-E, de 20 de agosto de 2021, disciplina procedimentos e rotinas para prevenção do nepotismo e do conflito de interesses e para responsabilização das suas ocorrências no âmbito da Agência Nacional do Cinema - Ancine; e
- Deliberação de Diretoria Colegiada nº 1084-E, de 10 de junho de 2022, adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

Outros documentos relevantes relativos à integridade

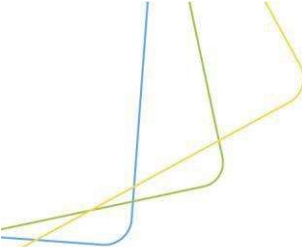
- Programa de Integridade 2022-2023;
- Ofício nº 15232/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU, de 17 de outubro de 2022 – Diagnóstico do Programa de Integridade; e
- Questionário de Avaliação de Integridade da Ancine.

5. RESULTADOS DO PLANO DE INTEGRIDADE 2022 – 2023

O presente relatório é uma ação conjunta da Secretaria de Gestão Interna e da Corregedoria da Agência tendo em vista a transferência regimental de competência da Unidade de Gestão de Integridade da Ancine por força da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 124, de 25 de outubro de 2022.

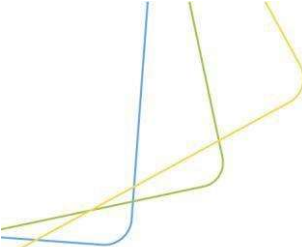
A última revisão do Plano de Integridade Ancine, publicada em fevereiro de 2022, possui o conjunto de 7 (sete) itens em seu Plano de Ação. Tais ações procuraram endereçar aspectos estruturantes para amadurecimento da integridade institucional como: identificar e mitigar conflito de interesses, aumentar a transparência e o controle social, e valorizar o comportamento profissional e a cultura de alto desempenho pelos agentes públicos. Ressalte-se que, embora não constasse formalmente do Plano de Ação, o acompanhamento e monitoramento das ações de integridade relacionadas à Gestão de Riscos foi realizado concomitantemente como parte do escopo de atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controle – CGRC.

Ação	Status	Referências
1 - Desenvolver canal para recebimento de denúncias de práticas potencialmente lesivas à integridade dos processos no âmbito da política de financiamento ao audiovisual	Concluído. Avaliou-se, em conjunto com a Ouvidoria Geral, em que pese a especificidade da política de financiamento audiovisual, que a melhor solução institucional para o item foi reforçar a utilização do canal existente do Fala.BR, haja vista ser de uso obrigatório no âmbito do Poder Executivo Federal, além de aprimorar as normas internas sobre tratamento de denúncias e proteção ao denunciante (RDC 133).	RDC No. 133/2023 (https://falabr.cgu.gov.br) Decreto No. 9.792/2018 (art. 16) Portaria No. 581/2021 (inciso II, art 12; Art 13; Art. 23; Art. 24; 25)
2 - Regramento e elaboração de manual contendo padrões de ética e conduta, tanto para os agentes públicos quanto para os agentes privados,	Em andamento, cumprida em parte. Tal ação está diretamente relacionada com o resultado da avaliação do Programa de Integridade da Ancine pela Controladoria-Geral da União que resultou na Carta Compromisso (item 2). Apesar do documento ainda não ter sido elaborado, o combate a situações envolvendo	RDC No. 134/2023



em especial para tratamento de situações de nepotismo e conflito de interesses, no âmbito dos editais do FSA e fomento indireto	conflitos de interesse no âmbito do financiamento público foi aprimorado por meio de norma interna para regulamentar procedimentos para tratamento de dúvidas, consultas, pedidos de audiência e convites a eventos realizados por agentes externos (RDC 134).	
3 - Definição de Diretrizes para Empresas Privadas no âmbito da política de financiamento ao audiovisual	Não iniciada. Não houve, até o momento, elaboração deste regramento pelas áreas responsáveis.	

Ação	Status	Referências
4 - Implantação de Canal de Comunicação via atendimento virtual (Chatbot)	Em andamento. Foram realizadas diversas reuniões técnicas com fornecedores de soluções de Chatbot, no entanto, avalia-se que este item é mais bem endereçado como demanda no âmbito do Plano Diretor de TIC da Ancine. Avalia-se que é um pré-requisito sistematizar as informações que estarão disponíveis para acesso por meio da ferramenta. A Agência ainda avalia a utilização de outras formas de atendimento aos agentes externos, especialmente nas questões envolvendo dúvidas e interações com as áreas de registro e fomento, que são as mais procuradas.	
5 - Elaboração de um Plano de Ação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	Concluído. Autodiagnóstico e elaboração Roteiro de Atuação concluídos. Ações já realizadas no âmbito do PNPC: • Realização de campanhas de conscientização sobre ética e integridade para servidores e colaboradores; • Aprimoramento do Código de Ética da Ancine para inclusão das hipóteses de (1) vedação formal ao custeio de despesas	https://sites.tcu.gov.br/verifique-adesao-pnpc/ RDC 128/2023 RDC 125/2022

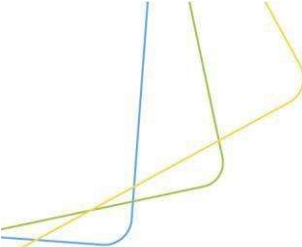


	relacionadas a participação de funcionário em eventos por parte de qualquer interessado nas decisões da organização; e (2) obrigação dos funcionários tornarem pública qualquer participação em eventos que obtenham vantagem pessoal, divulgando eventual remuneração. (RDC 128); • Elaboração da Política de Combate à Fraude e Corrupção (RDC 125).	
6 - Atualização e Aprimoramento do Portal da Integridade na Internet (Ação Contínua)	Concluído para a vigência do atual Plano de Integridade. No entanto, como se revela uma ação contínua por excelência, avalia-se a possibilidade de reformulação do portal atual.	https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/programa-de-integridade
7 - Capacitação de Servidores em temas de Conflito de Interesses e Combate à Fraude e Corrupção (Ação Contínua)	Concluído para a vigência do atual Plano de Integridade. Tal item tem sido endereçado por meio de ações de sensibilização e comunicação conjuntas da Comissão de Ética da Ancine e Corregedoria, inclusive por meio da atualização da Intranet com conteúdo da legislação específica e diversas orientações ao servidor.	https://ancinegov.sharepoint.com

Cabe ressaltar que, em recente avaliação de integridade das Unidades setoriais do SIPEF – Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal (outubro de 2022), realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Ancine pontou positivamente em 30 (trinta) dos 32 (trinta e dois) quesitos que versavam sobre práticas relacionadas ao Programa de Integridade. Importante notar que logo após a avaliação, um dos dois quesitos restantes já tinha sido endereçado, pois tratava-se da alteração regimental para criação de uma Corregedoria visando maior dedicação às tarefas da Unidade de Gestão de Integridade (RDC 124/2022). Como já mencionado na tabela anterior, o último quesito pendente da avaliação da CGU corresponde ao item 2 do Plano de Integridade, que está em andamento.

Para além dos itens constantes do Plano de Ação, importante reconhecer outras ações realizadas entre o final de 2021 e a data atual pelas unidades da Ancine que compõe o sistema de integridade institucional, e que direta ou indiretamente contribuíram para a melhoria da governança. Dentre elas, destacam-se:

- Instituição do Programa de Integridade do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas - Integridade em Cena, cujo objetivo é promover um conjunto estruturado de



medidas e ações interinstitucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de atos de fraudes, corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria conjunta nº 1, de 6 de setembro de 2023);

- Publicação do Plano de Dados Abertos (PDA) Ancine para o biênio 2023-2024 com ações de implementação e promoção da abertura de dados, obedecendo a padrões de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a utilização de informações por diversos atores da sociedade;
- Realização de ação de capacitação, em turma exclusiva para 20 (vinte) servidores da Ancine sobre Gestão de Riscos, com vistas à obtenção da Certificação Profissional Internacional C31000;
- Atualização e revisão do Estatuto da Auditoria Interna da Ancine (RDC 130/2023) visando o aprimoramento da governança institucional;
- Atualização e revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC (RDC 117/2021) e elaboração do Programa de Privacidade e Segurança de Informação (PPSI) da Ancine voltado ao aumento do grau de maturidade e de resiliência organizacional;
- Realização de palestra sobre Ética Digital para todos os servidores, colaboradores e estagiários da Agência, com a participação da conselheira da Comissão de Ética da Presidência da República, tendo sido gravada e encontrando-se disponível na Intranet para capacitação contínua.
- Publicação da Resolução de Diretoria Colegiada nº 134, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o recebimento e o tratamento de dúvidas, consultas, pedidos de informação sobre tramitação de processos, pedidos de audiências e convites a eventos realizados por agentes externos, especialmente os regulados pela Agência Nacional do Cinema - Ancine.

6. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos da Agência Nacional do Cinema segue as orientações estabelecidas nos seguintes normativos:

- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança;
- Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a qual orienta órgãos e entidades da administração pública a instituírem Programas de Integridade;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos; e
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 132, 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Governança da Agência Nacional do Cinema – Ancine.

Em julho de 2021, o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC), emitiu a Resolução CGRC nº 6-E/2021, que aprovou a Metodologia de Riscos da Ancine, estabelecendo os critérios para operacionalização da Política de Gestão de Riscos, incluindo responsabilidades, critérios de priorização e apetite a risco, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos da Agência.

A estrutura do processo de gerenciamento de riscos adotado pela Ancine está baseada na norma ABNT NBR ISO 31000:2018. A norma ISO 31000 é um padrão internacional, que se propõe a harmonizar os processos de gerenciamento de riscos entre os diversos modelos existentes, fornecendo uma abordagem comum para aplicação em ampla gama de atividades. No Brasil ela é publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

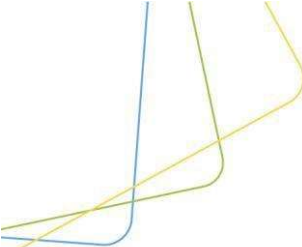
Após o desdobramento dos processos finalísticos da Cadeia de Valor, realizado pelas áreas responsáveis com apoio da Coordenação de Gestão Estratégica – CGE/SGI no âmbito da gestão estratégica, foi possível a aplicação dos critérios de priorização definidos na metodologia, com a validação do Núcleo de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos. O resultado foi submetido ao CGRC que aprovou a priorização dos processos finalísticos a serem submetidos à gestão de riscos, por meio das Resoluções CGRC nº 8-E/2022 e nº 10-E/2022.

Em 2021, a Agência realizou a contratação de licenciamento do Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos da Ancine, que incluiu as etapas de configuração, implantação e treinamento para os servidores que atuam no processo de gestão de riscos da Agência, e foram realizadas ao longo do primeiro semestre de 2022.

Com a finalização da customização do Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos no final do primeiro semestre de 2022, iniciou-se o processo de avaliação de riscos dos processos finalísticos priorizados no Plano de Gestão de Riscos de 2022, aqueles processos classificados como essenciais e relevantes. Para tanto, a CGE/SGI realizou oficinas para identificação, avaliação e tratamento dos riscos de cada processo priorizado como essencial, de acordo com o cronograma estabelecido no projeto estratégico Implantação da Gestão de Riscos na Ancine e apresentado abaixo.

Ao longo de 2023, a CGE deu continuidade às oficinas dos subprocessos essenciais e iniciou as oficinas dos subprocessos relevantes (Plano de Gestão de Riscos 2023), de acordo com o cronograma estabelecido no projeto estratégico “Implantação da Gestão de Riscos na Ancine” e apresentado abaixo. Os subprocessos classificados como moderados serão submetidos à gestão de riscos no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de 2024 juntamente com os subprocessos relevantes não avaliados em 2023.

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Mapeamento dos processos críticos dos planos de gestão de riscos de 2022 e 2023	15/02/2022	30/09/2023
Levantamento dos riscos dos processos críticos dos planos de gestão de riscos de 2022 e 2023	11/07/2022	31/12/2023
Análise dos riscos dos processos críticos dos planos de gestão de riscos de 2022 e 2023	15/08/2022	31/01/2024



Tratamento dos riscos dos processos críticos dos planos de gestão de riscos de 2022 e 2023	19/09/2022	31/03/2024
Aprovação da avaliação dos riscos dos processos críticos dos planos de gestão de riscos de 2022 e 2023	01/11/2022	31/08/2024

Os trabalhos estão sendo feitos diretamente no Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos e com a participação dos gestores dos processos priorizados e representantes de outras unidades que também atuam na execução das atividades para possibilitar mais agilidade na aplicação da metodologia e uma interação mais orgânica entre as áreas.

Destaca-se que além dos riscos estratégicos, operacionais, orçamentários, financeiros, jurídicos, regulatórios, de imagem e de conformidade foi incorporado na Metodologia de Gestão de Riscos da Ancine uma nova categoria (tipo) de risco denominada “riscos à integridade”, entendida como “eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela Ancine e a realização de seus objetivos”. Dado que os riscos à integridade se baseiam em regramentos, códigos de conduta e ética e nos valores da organização, eles geralmente estão ligados a comportamentos de agentes públicos (fonte pessoas), tem o potencial de impactar negativamente a imagem e a credibilidade da entidade, podendo, em alguns casos, causar prejuízos ao Erário.

As ações previstas no presente plano de integridade visam reduzir a probabilidade de ocorrência de tais eventos, assim como disseminar a cultura da integridade dentro da Agência.

7. PLANO DE INTEGRIDADE 2024 – 2025

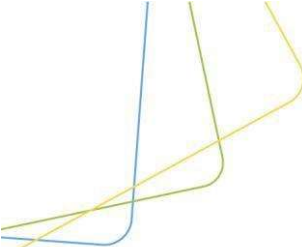
Considerando os requisitos mínimos para um Programa de Integridade, conforme o art. 6º da Portaria CGU nº 57/2019, para a segunda versão do Plano, a avaliação de riscos voltou-se para o fortalecimento das instâncias de integridade da Ancine. Diversas ações foram realizadas durante a vigência do Plano que possibilitaram compor as estruturas básicas de Governança, Riscos e Integridade na Ancine.

Tais ações podem ser revistas no Campo “Resultados Programa Integridade 2022-2023”. Dessa forma, em decorrência do avanço obtido e do fortalecimento das instâncias de suporte à Política de Integridade da Ancine, além do apoio da alta gestão da Unidade, torna-se necessário o aprimoramento de ações específicas, no intuito de disseminar a cultura de integridade aos servidores e aos envolvidos no negócio da Ancine.

Para tanto, para a organização do novo plano de ação (Biênio 2024-2025) foram adotadas as seguintes ações:

1. Criação de uma Comissão de execução de ações de Integridade, em apoio à UGI, para fortalecimento das ações específicas e cumprimento de metas a serem definidas.

Com a edição da Portaria nº 143-E, de 16/08/2023, foi criada uma Comissão para tratar de assuntos relacionados ao Plano de Integridade da Ancine, visando estabelecer as instâncias, a integração e a execução para próximo biênio 2024-2025.



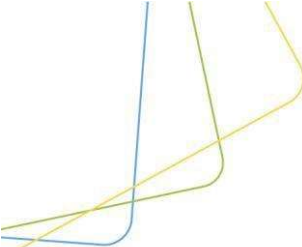
A Comissão de Integridade é formada por:

- Corregedor (presidente);
- Titular da Auditoria Interna;
- Titular da Ouvidoria; e
- Presidente da Comissão de Ética.

2. A partir das ações executadas no biênio 2022-2023 ("Resultados Programa Integridade 2022-2023") e do fortalecimento das instâncias de Integridade da Ancine, será realizada identificação de novas ações institucionais a partir de consulta interna às Secretarias e às instâncias de integridade, obtendo assim uma visão mais ampla das oportunidades de melhoria organizacional e privilegiando aquelas ações de caráter mais transversal e específicas, denotando as etapas a serem cumpridas, para o fortalecimento da integridade institucional da Ancine;
3. Além disso, o constante fortalecimento das instâncias de integridade e de todas as Unidades que compõem a Ancine, com o apoio da alta gestão, em especial a Presidência e o Colegiado de Diretores, proporcionará que a cultura de integridade, essencial à gestão pública e privada, seja disseminada e enraizada em todos os seus aspectos, com a adoção de controles internos primários, que podem ser reforçados pelas instâncias de 2ª linha de defesa (em especial UGI, Comitê de Ética, Ouvidoria e Procuradoria Federal Especializada) e, aperfeiçoados por ações da 3ª Linha de defesa (Auditoria Interna e Corregedoria)
4. Com isso, objetiva-se, a partir das metas e ações previstas no Plano de Ação 2024-2025 abaixo apresentado, o estabelecimento de ações contínuas de promoção da integridade e da ética, com foco na comunicação e capacitação, visando reforçar as bases de uma cultura interna de integridade a partir da conduta ética e da gestão de riscos, e fortalecer os controles existentes, com a prevenção à corrupção com o apoio das melhores práticas nacionais e internacionais.

Tabela 1 – Plano de Ação 2024-2025

#	Ação	Benefício Esperado	Responsável	Previsão de Conclusão
1	Elaboração de Manual e/ou conjunto de orientações para aplicação e utilização dos recursos de fomento direto e indireto para o mercado	Melhora do nível de conhecimento dos usuários quanto à correta aplicação e utilização dos recursos públicos	Secretaria de Financiamento, com o apoio da Auditoria Interna e Ouvidoria	Dezembro/ 2024
2	Realização de ciclo de palestras sobre temas relacionados à integridade	Disseminação e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Ancine	Comissão de Integridade e UGI	Ação Contínua
3	Elaboração de peças de comunicação para divulgação de ações de integridade	Disseminação e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Ancine	Assessoria de Comunicação, UGI e Comitê de Integridade	Ação Contínua
4	Atualização e Aprimoramento do Portal da Integridade na Internet	Disseminação de informações atualizadas à sociedade sobre o Programa de Integridade da Ancine.	Assessoria de Comunicação, Ouvidoria e UGI	Ação Contínua
5	Elaboração e Implementação de Manual Operacional da Corregedoria	Formalização dos procedimentos operacionais da Corregedoria	Corregedoria	Dezembro/ 2024
6	Divulgação do Canal interno de denúncias da Ancine junto aos servidores e entes regulados	Ampliação do engajamento interno e externo em prol do fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Ancine	Assessoria de Comunicação, Ouvidoria e UGI	Ação Contínua
7	Realizar campanha interna de divulgação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI) e ampliar canais de acesso ao sistema	Fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Ancine	Comissão de Ética	Ação Contínua



8	Divulgação de cursos de capacitação online e gratuito oferecidos pela CGU, ISC/TCU e ENAP	Disseminação de conhecimento especializado aos servidores da Agência e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Ancine	Comissão de Integridade e UGI	Ação Contínua
9	Oficina sobre riscos de integridade	Identificação dos riscos afetos à integridade, suas causas, consequências e medidas preventivas e de contingências	UGI, CGE	Junho/2024
10	Capacitação de Servidores em temas de Conflito de Interesses, Combate à Fraude e Corrupção, Assédio Moral e Sexual	Disseminação de conhecimentos especializados aos servidores da Agência, especialmente a aqueles responsáveis pela segunda e terceira linhas de defesa	UGI, Comissão de Integridade	Junho/2024

8. MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do Programa de Integridade consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas no Plano de Integridade e nos planos de tratamento de riscos das unidades da Ancine.

Para o acompanhamento dos riscos, a Ancine utilizará ferramenta de gestão de riscos, facilitando assim o monitoramento contínuo pelas instâncias de controle.

A avaliação do Plano de Integridade é realizada pela Unidade de Gestão de Integridade com o apoio da Alta Administração e dos responsáveis pelas ações.

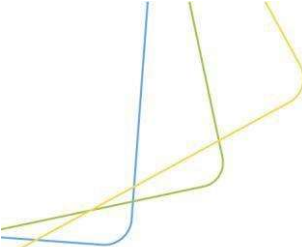
Para o próximo ciclo, deve ser elaborado um relatório ao fim do primeiro ano (Janeiro de 2025), com análise dos resultados das ações propostas e apontamento de eventuais melhorias que possam ser incorporadas ao plano. Ao final de sua vigência, um novo Plano de Integridade deve ser proposto e aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência, precedido de um relatório sobre as ações realizadas no ciclo anterior e seus resultados.

A fim de fortalecer a cultura da integridade no âmbito da Ancine e manter os servidores atualizados em relação à execução do Plano de Integridade, devem ser previstas ações periódicas de comunicação interna, disponibilizando conteúdos tanto no Portal do Servidor (Sharepoint) como no Portal de Integridade na Internet.

Adicionalmente, sempre que cabível, serão disseminados os materiais disponibilizados pela CGU, através de sua campanha “Integridade no Governo Federal”⁸, bem como pela Comissão de Ética Pública através dos canais da Comissão de Ética da Ancine.

Por fim, convém reforçar que a Agência Nacional do Cinema entende que o fortalecimento da cultura da integridade é um processo contínuo e dinâmico de mudança positiva, que beneficia a gestão e a melhora dos serviços prestados pela Agência.

Nesse cenário, registre-se que o presente Programa de Integridade e os planos



mencionados ao longo do texto não são exaustivos e que outras iniciativas consideradas relevantes podem ser incluídas no processo de gestão da integridade no âmbito da Ancine.

⁸ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica>